



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

OF/GAB/SE/COPAM/Nº68/2009 Belo Horizonte, 14 de setembro de 2009

Referência: COPAM/PA/nº 00028/2003/002/2009

Assunto: Requerimento de concessão de licença prévia e de instalação *ad referendum* do empreendimento Matran Indústria e Comércio Ltda.

Prezados Senhores,

O Secretário – Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução COPAM nº 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento da empresa Matran Indústria e Comércio Ltda concede *ad referendum* da URC Rio das Velhas - Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação, vinculada ao processo administrativo nº 00028/2003/002/2009, com validade até a decisão definitiva da sobredita Unidade Regional Colegiada.

Ressalta-se que a urgência na concessão da licença fundamenta-se no possível impacto social que ocorrerá se a atividade continuar paralisada, acarretando na dispensa de todos os empregados.

Atenciosamente,

SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Secretário Executivo do COPAM

À Matran Indústria e Comércio Ltda  
Rua Ricardo Medioli, nº 100, Sete Lagoas- MG,  
Cep. 35701-970